

MATRÍCULA

20.269

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 27 da quadra 18, quarteirão 237- do loteamento Jardim Alvorada, situado nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 10 mts de frente para a rua 18; igual medida -- nos fundos; por 30 metros da frente aos fundos, de ambos os la- dos, com a área de 300 metros quadrados, confrontando pelo la- do direito, de quem da rua olha o terreno, com o lote 28 pelo- lado esquerdo, com o lote 26 e fundos com o lote 1, localizado do lado direito, de quem em transito pela rua 18, vai em dire- ção à rua Antonio Joaquim de Souza, na quadra completada pe- las ruas Filomena Braga Coral; Serafin Coral, rua 18 e rua 19; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 01.027.0237. 27. PROPRIETÁRIOS: Dr. Manoel Affonso de Vasconcellos, rg nº --- 3.034.305-SP e s/mr. Elifas Mila de Vasconcellos, rg 2170847- SP, advogados, portadores de CIC 029.094.648-49 e Vicente Gil- berto de Vasconcellos, rg 233.195-MG, do comércio e s/mr. Ceci- lia Cia de Vasconcellos, rg 6.348.127-SP, do lar, portadores do CIC 025.108.048-04, brasileiros, casados pelo regime de comu- nhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados em Sumaré-SP. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 32.403 da - 3ª Circunscrição de Campinas, e loteamento inscrito no livro- 8 sob nº 18, desse registro. Sumaré 04.05.1983. A Of. Maior: --- (Lucia Helena Vilella de Camargo). O Ofi- cial: --- (Antonio Pederiva).-

0-0-0-

R.1-20.269. Sumaré 04.05.1983. Por escritura de 02.03.1983, li- vro 66, fls. 165, do 2º Cartório local, os proprietários acima- qualificados, venderam o imóvel, objeto desta matrícula à ---- IVAN CAMARGO, rg 5.604.274 e CIC 599.766.838-04, brasileiro, ca- sado pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, -- com Dinorá Aparecida Gigo Camargo, do comércio, residente e do miciliado à rua Marcelo Pedroni, 123-Sumaré, pelo valor de --- Cr\$400.000,00. A Of. Maior: --- (Lucia Helena Vile

MATRÍCULA

20.269

FOLHA

1

Verso

lela de Camargo). O Oficial: [Assinatura] (Antonio Pederiva).--

O-O-O-

Av.2-20.269.Sumaré 04.05.1983.A antiga rua 18,teve sua denominação alterada para a rua Cesar Biondo,conforme decreto nº 725 de 7.12.1970,expedido pela Prefeitura Municipal local.A-

Of.Maior: [Assinatura] (Lucia Helena Vilella de Camargo)

O Oficial: [Assinatura] (Antonio Pederiva).--

O-O-O-

R.3-20.269-Sumaré, 04 de junho de 1986: Por escritura de compra e venda de 14.05.1986, Livro 124, fls.12 das Notas do 1º Cartório local, IVAN CAMARGO, já qualificado, e s/Mr. DINORA APRECIDA GIGO CAMARGO, professora, portadora do RG.6.959.158-SP e do CPF nº.005.697.918-55, brasileira, venderam o imóvel, objeto desta matrícula a VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA, brasileiro, proprietário, portador do RG.6.915.566-SP e do CPF nº. 552.898.788-15, casado com DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA, brasileira, professora, portadora do RG.5.314.579-SP e do CPF/MF nº.297.843.798-12, no regime de comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Pedro Fuzzel nº.184, nesta cidade, pelo preço de CZ\$ --- 12.600,00. A Oficial: [Assinatura] (Lúcia Helena Vilella de Camargo).--

O-O-O-O

R-4-20.269. Sumaré, 13 de agosto de 1987. Nos termos da escritura de 29 de julho de 1987, livro 95, fls. 46/52, das Notas do 2º Cartório desta cidade, VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA e s/mr. DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA, já qualificados, deram ao BANCO REAL S/A, agência desta cidade, sita na avenida 7 de Setembro, 373, centro, inscrita no CGC/MF nº 17156514/0707-78 em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida assumida pela intervenien-

matrícula

20.269

ficha

2

te TEXTIL PAUVITEX LTDA, com sede em Americana-SP, na rua --  
Monteiro Lobato, 43, inscrita no CGC/MF nº 52905239/0001-04,  
no valor de Cz\$679.000,00, com vencimento para 10 de janeiro  
de 1989, sobre o qual incidem os seguintes encargos: 0,5% ao  
mes incidente sobre o saldo devedor acrescido dos rendimen--  
tos das LBC conforme percentuais a seguir: a) Nos 06 primei-  
ros meses 45% da taxa de remuneração das LBC; b) do 7º mes  
até o vencimento final do título 100% da taxa de remuneração  
das LBC; e todas as demais cláusulas e condições constantes  
do título. A Oficial: (Lúcia Helena Vi-  
lrella de Camargo).-

0-0-0

Av.5-20.269-Sumaré, 19 de novembro de 1990. Fica cancelada a  
hipoteca constante do R.4 supra, em virtude de quitação dada  
pelo credor ao devedor, nos termos do instrumento particular  
datado de 27 de abril de 1989, assinado em São Paulo, e que  
fica arquivado neste Cartório. A Oficial: (Lucia  
Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-

Av.6-20.269-Sumaré, 03 de fevereiro de 1994. Procede-se a presente averba-  
ção, autorizada no requerimento datado de 28.01.1994, assinado nesta ci-  
dade e comarca de Sumaré-SP, para constar que sobre o imóvel objeto -  
desta matrícula, foi construído um prédio industrial(malharía) sob nº...  
122, com frente para a rua Cezar Biondo, com 249,86 metros quadrados de  
área construída, nos termos do habite-se nº 9030, expedido em 28.01.94,  
pela Prefeitura Municipal local e da CND nº 952074, expedida em 28.01.94  
pelo INSS, devidamente microfilmados neste Cartório, dando-se a constru-  
ção o valor de CR\$6.211.297,00. A Oficial Maior: (Solante Vilella de Camargo Padovani)

0-0-0-0

(continua no verso)

matrícula

20.269

ficha

2

verso

R.7-20.269-Sumaré, 18 de fevereiro de 1994. Nos termos da cédula de crédito industrial nº 001/94, emitida em 10 de fevereiro de 1994, nesta cidade, tendo como emitente TEXTIL E MALHARIA ALI ALE LTDA, CGC56.837.693/0001-26, com endereço na rua Cezar Biondo nº 122, Jd. Alvorada, nesta cidade, e como avalista e fiel depositário, os proprietários VITOR OSCAR SANTOS e sua mulher DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA, já qualificados, deram ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BANESPA, agência de Sumaré, em HIPOTECA cédula de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida de CR\$6.000.000,00, com vencimento para 09 de fevereiro de 1999, na forma, prazo, juros, condições e correções constantes do título registrado sob nº 4247 neste cartório. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lucia Helena Vilella de Camargo).-

-0-0-0-

Av.8-20.269-Sumaré, 17 de março de 1994. Nos termos do aditivo nº 01 à cédula de Crédito Industrial nº 001/94, registrada sob nº 4247, livro 03 e R.07 desta matrícula, assinado aos 04.03.94 em São Paulo, pelo credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BANESPA; emitente TEXTIL E MALHARIA ALI ALE LTDA; avalistas VITOR OSCAR SANTOS e s/mr. DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA e como fiel depositário VITOR OSCAR SANTOS SOUZA, já qualificados, tendo entre si, justo e contratado aditar a referida cédula para -- constar que fica alterado o valor da dívida de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais) para CR\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), sendo esta a única alteração, permanecendo inalteradas todas as cláusulas, garantias, itens e condições constantes da referida cédula. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lucia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-

R.9-20.269-Sumaré, 16 de dezembro de 1997. Conforme Auto de Penhora assinado aos 20.11.1997, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré/SP, exarada do **proc. 5411/95** de Execução Fiscal que a Fazenda do Município de Sumaré move contra **VITOR OSCAR DE SOUZA e/ou VITOR OSCAR SANTOS SOUZA**, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$1.046,90, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado

CONTINUA ÀS FOLHAS 03

matrícula

20.269

ficha

03

(continuação do R.9 de fls. 02)

em mãos de Valdomiro Villis Klava (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-

R.10-20.269-Sumaré, 13 de março de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 03 de março de 1998, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 161/96, de Execução Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS, move contra TEXTIL E MALHARIA ALI ALE LTDA e VITOR SANTOS SOUZA e sua mulher, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$7.288,59, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Vitor Oscar Santos de Souza, RG. 6.915.566-5. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

R.11-20.269-Sumaré, 29 de outubro de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 20 de outubro de 1998, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, exarada dos Processos nºs 844/96; 5005/96; 5000/96; 1234/97 e 1542/97, da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXTIL E MALHARIA ALI ALE LTDA e outros, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$3.931,96; R\$824,48; R\$1.278,70; R\$7.673,63 e R\$4.413,00, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Vitor Oscar Santos de Souza. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

Av.12-20.269-Sumaré, 29 de outubro de 1998. Proceda-se a presente averbação, para constar que em virtude dos registros nºs. 10 e 11, supra, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável nos termos do art. 53 § 1º da Lei 8212/91. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

R.13-20.269-Sumaré, 1º de junho de 1999. Conforme Auto de Penhora assinado aos 28 de abril de 1999, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, exarada do Proc. nº 1895/95, da Ação de Execução Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS move contra TEXTIL E MALHARIA ALI ALE LTDA, inscrita no CGC/MF nº 56.837.693/0001-26, com sede na Rua Cesar Biondo, nº 122, Sumaré-SP; VITOR OSCAR SANTOS SOUZA e sua mulher  
(continua no verso)

matricula

20.269

ficha

03

DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA, já qualificados, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$4.464,93 UFIR, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$60.000,00, foi penhorado e depositado em mãos de Vitor Oscar Santos de Souza, por determinação judicial. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.14-20.269-Sumaré, 20 de dezembro de 1999. Conforme Auto de Penhora assinado aos 03 de junho de 1999, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 885/97, de Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA e sua mulher DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$26.540,26, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos do Sr. Vitor Oscar Santos de Souza. Registro determinado por sentença datada de 30.09.1999, Dra. Margot Chrysostomo Correa, MMA. Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.15-20.269-Sumaré, 05 de junho de 2000. Conforme Auto de Penhora assinado aos 20 de maio de 2000, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 5025/92, de Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra TEXTIL E MALHARIA ALI ALE LTDA e VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA e sua mulher DORANICE MEDEIROS DE SOUZA, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de CR\$9.022.958,63, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$60.000,00, foi penhorado e depositado em mãos do Sr. Vitor Oscar Santos Souza. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.16-20.269-Sumaré, 04 de dezembro de 2012. Pelo Mandado expedido aos 08 de novembro de 2012, acompanhado do Auto de Penhora assinado aos 25 de maio de 2009, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, datado de 02 de dezembro de 1999, exarado do Processo nº 60401199901913110000000000, Ordem nº 4622/99, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ move contra VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado perante o Juízo acima para satisfação da dívida do valor de R\$ 5.290,04, tendo sido nomeada como fiel depositária

Continua na ficha 04

matrícula

**20.269**

ficha

**04**

a Sra. Nilza Barbosa Valini. A presente averbação da penhora é efetuada, em razão da determinação no r.despacho de 19 de julho de 2012, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Dr. Gilberto Vasconcelos Pereira Neto. (Protocolo nº 239.862 em 19 de novembro de 2012). A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Cintia Akemi Tokumitsu).-

#.#.#.#

**Av.17-20.269-Sumaré**, 13 de novembro de 2014. Pelo Mandado expedido aos 09 de outubro de 2014, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, datado de 09 de outubro de 2014, exarado do **Processo nº 0027468-68.2003.8.26.0604**, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ** move contra **VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi **penhorado** perante o Juízo acima para satisfação da dívida do valor de **R\$ 1.292,69 (valor atualizado até 05/12/2003)**, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. A presente averbação da penhora é efetuada, em razão da determinação no r.despacho de 13 de março de 2013, da MMa. Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Dra. Ana Lia Beall. (Protocolo nº 273.725 em 05 de novembro de 2014). A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Monaliza Braulina Lopes de Jesus).-

#.#.#.#

**Av.18-20.269-Sumaré**, 09 de dezembro de 2014. Pela Certidão para averbação de penhora expedida aos 27 de novembro de 2014, de conformidade com o auto de penhora de 20 de janeiro de 2014, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0500436-50.2011.8.26.0604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ** em face de **VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **penhorado**, para satisfação da dívida no valor de **R\$ 2.152,36**, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. (Protocolo nº 275.250 em 27 de novembro de 2014). A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Monaliza Braulina Lopes de Jesus).-

#.#.#.#

**Av.19-20.269-Sumaré**, 24 de julho de 2015.  
Título prenotado sob nº 287.111 em 21 de julho de 2015

Continua no verso.

matrícula

20.269

ficha

04V

**PENHORA** - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 21 de julho de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 08 de março de 2014, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0023731-96.1999.8.26.0604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida por **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** em face de **DORANICE MEDEIROS SANTOS DE SOUZA e VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **penhorado**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 8.967,42, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Vitor Oscar Santos de Souza, ora executado.

Monaliza Braulina Lopes de Jesus  
Escrevente

Francisco Carlos Vieira  
Escrevente Autorizado

AV.20/20.269-Sumaré, 19 de outubro de 2015.  
Título prenotado sob nº 292.198 em 16 de outubro de 2015.

**PENHORA** - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 16 de outubro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 20 de janeiro de 2009, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0007088-19.2006, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ** em face de **VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **penhorado**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 1.683,17, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).

Valdomiro Aparecido Pacheco  
Escrevente Autorizado

Monaliza Braulina Lopes de Jesus  
Escrevente

AV.21/20.269-Sumaré, 19 de outubro de 2015.  
Título prenotado sob nº 292.222 em 16 de outubro de 2015.

**PENHORA** - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 16 de outubro de

Continua na ficha 05

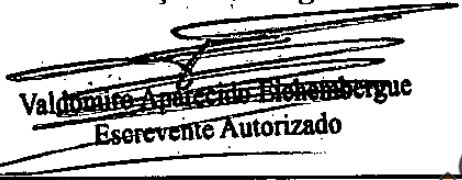
matrícula

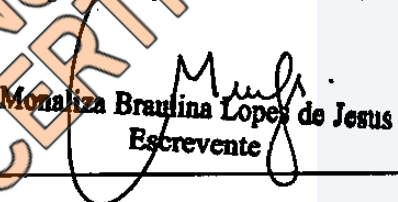
**20.269**

ficha

**05**

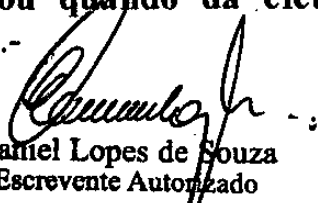
2015, de conformidade com o auto de penhora de 18 de janeiro de 2014, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0502875-68.2010.8.26.0604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ** em face de **VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **penhorado**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 2.092,75, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. **(Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).**

  
Valdomiro Aparecido Bloemberg  
Escrivente Autorizado

  
Monaliza Bráulina Lopes de Jesus  
Escrivente

**AV.22/20.269** - Sumaré, 28 de setembro de 2018.-  
*Título prenotado sob nº 345.930 em 13 de setembro de 2018.-*

**PENHORA:** Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 13 de setembro de 2018, de conformidade com o auto de penhora de 30 de outubro de 2016, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 05007185920098260604, dos autos da Ação de Execução Fiscal, movida pelo **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, CPNJ nº 45.787.660/0001-00, em face de **VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, CPF nº 552.898.788-15, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas do Município e Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para satisfação da dívida no valor de R\$4.127,31, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. **(Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).**

  
Daniel Lopes de Souza  
Escrivente Autorizado

  
Monaliza Bráulina Lopes de Jesus  
Escrivente

**AV.23/20.269** - Sumaré, 28 de setembro de 2018.-  
*Título prenotado sob nº 346.049 em 13 de setembro de 2018.-*

**PENHORA:** Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 13 de setembro de 2018, de conformidade com o Auto de Penhora de 04 de agosto de 2011, nos termos do  
Continua no verso.

matrícula

20.269

ficha

05

documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 05078902320078260604, dos autos da Ação de Execução Fiscal, movida pelo **MUNICÍPIO DE SUMARE**, CPNJ nº 45.787.660/0001-00, em face de **VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA**, CPF nº 552.898.788-15, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas do Município e Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para satisfação da dívida no valor de R\$11,37, tendo sido nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).-

  
Daniel Lopes de Souza  
Escrevente Autorizado

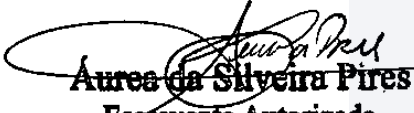
  
Monaliza Braulina Lopes de Jesus  
Escrevente

AV.24/20.269 - Sumaré, 19 de agosto de 2022.

Título prenotado sob nº 417.001 em 04 de agosto de 2022.

**INDISPONIBILIDADE:** Conforme Comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, gerado pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.0410.02282689-IA-009, Código HASH: 1fa8.bb19.b339.48ad.6693.5d01.ca88.f73d.cf72.3e73, extraído dos Autos da Ação, Processo nº 00000241820175020045, em trâmite perante o Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TST/SP, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade de bens de BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA - BANESPA (BANESPA)**, CNPJ nº 61.411.633/0001-87.

Selo digital.1211033310417001S3J3FT222

  
Aurea da Silveira Pires  
Escrevente Autorizada